



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.653 DE 05 DE JUNHO DE 2020**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.200 - Manutenção do Incremento Temporário-P.A.B./E.P. nº.

37930011

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Este recurso se destina ao Incremento Temporário do custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a Emenda Parlamentar nº. 37930011, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

ARRECADAÇÃO A MAIOR:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº. 37930011.....R\$ 150.000,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

10.04.10.301. Atenção Básica  
10.04.10.301.0019. Programas Integrados  
10.04.10.301.0019.2.200 - Manutenção do Incremento Temporário-P.A.B./E.P. nº.  
37930011  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00  
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Este recurso se destina ao Incremento Temporário do custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a Emenda Parlamentar nº. 37930011, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

**ARRECADAÇÃO A MAIOR:**


I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº. 37930011.....R\$ 150.000,00

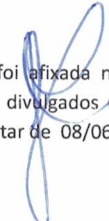
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de junho de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,  
onde são divulgados os atos oficiais, por 15  
dias a contar de 08/06/2020.